



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 535/2015

Salgado de São Félix, 30 março de 2015.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos integrantes do grupo ocupacional do Magistério Público Municipal de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal nº 11.738/08 e dá outras providências.

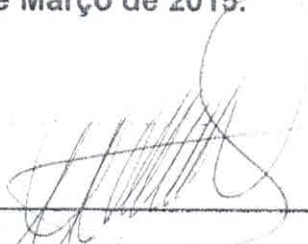
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 13,01 % o Piso salarial dos Profissionais do Magistério estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que determina o reajuste anual desses profissionais a partir de 1º de janeiro.

Art. 2º - A remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de professores e profissionais do magistério da rede municipal de ensino fica definida na forma das tabelas estabelecidas nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 30 de Março de 2015.



ADAURO ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 535/2015

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS.

13,01% PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2015.

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR A	Médio	R\$ 1.438,06	R\$ 1.509,97	R\$ 1.585,46	R\$ 1.664,74	R\$ 1.747,98	R\$ 1.835,37
	Graduação	R\$ 1.581,86	R\$ 1.660,95	R\$ 1.744,00	R\$ 1.831,20	R\$ 1.922,76	R\$ 2.018,90
	Especialização	R\$ 1.819,11	R\$ 1.910,07	R\$ 2.005,57	R\$ 2.105,86	R\$ 2.211,14	R\$ 2.321,70
	Mestrado	R\$ 2.364,88	R\$ 2.483,13	R\$ 2.607,28	R\$ 2.737,65	R\$ 2.874,53	R\$ 3.018,25
	Doutorado	R\$ 3.310,84	R\$ 3.476,38	R\$ 3.650,20	R\$ 3.832,71	R\$ 4.024,35	R\$ 4.225,57

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR B	Graduação	R\$ 1.581,86	R\$ 1.660,95	R\$ 1.744,00	R\$ 1.831,20	R\$ 1.922,76	R\$ 2.018,90
	Especialização	R\$ 1.819,11	R\$ 1.910,07	R\$ 2.005,57	R\$ 2.105,86	R\$ 2.211,14	R\$ 2.321,70
	Mestrado	R\$ 2.364,88	R\$ 2.483,13	R\$ 2.607,28	R\$ 2.737,65	R\$ 2.874,53	R\$ 3.018,25
	Doutorado	R\$ 3.310,84	R\$ 3.476,38	R\$ 3.650,20	R\$ 3.832,71	R\$ 4.024,35	R\$ 4.225,57
							R\$ 4.436,85



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI N° 535/2015

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS.

13,01% PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2015.

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Graduação	R\$ 1.581,86	R\$ 1.660,95	R\$ 1.744,00	R\$ 1.831,20	R\$ 1.922,76	R\$ 2.018,90
	Especialização	R\$ 1.819,11	R\$ 1.910,07	R\$ 2.005,57	R\$ 2.105,86	R\$ 2.211,14	R\$ 2.321,70
	Mestrado	R\$ 2.364,88	R\$ 2.483,13	R\$ 2.607,28	R\$ 2.737,65	R\$ 2.874,53	R\$ 3.018,25
	Doutorado	R\$ 3.310,84	R\$ 3.476,38	R\$ 3.650,20	R\$ 3.832,71	R\$ 4.024,35	R\$ 4.225,57

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
SUPERVISOR EDUCACIONAL	Graduação	R\$ 1.581,86	R\$ 1.660,95	R\$ 1.744,00	R\$ 1.831,20	R\$ 1.922,76	R\$ 2.018,90
	Especialização	R\$ 1.819,11	R\$ 1.910,07	R\$ 2.005,57	R\$ 2.105,86	R\$ 2.211,14	R\$ 2.321,70
	Mestrado	R\$ 2.364,88	R\$ 2.483,13	R\$ 2.607,28	R\$ 2.737,65	R\$ 2.874,53	R\$ 3.018,25
	Doutorado	R\$ 3.310,84	R\$ 3.476,38	R\$ 3.650,20	R\$ 3.832,71	R\$ 4.024,35	R\$ 4.225,57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI N° 535/2015

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS.

13,01% PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2015.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
19	DIRETOR ESCOLAR	918,82
10	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	894,31
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	980,07
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO	980,07
01	CHEFE DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	830,60
01	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	830,60
03	COORDENADOR PEDAGÓGICO	918,82
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	830,60

[Handwritten signature]